

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de compras de gêneros alimentício da AGRICULTURA FAMILAR exclusivamente para MERENDA ESCOLAR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela em anexo 1

* O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

2. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contar da assinatura do respectivo contrato.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram estabelecidas cuidadosamente, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 06 meses conforme levantamento feito pela nutricionista. Essa análise foi baseada no histórico de consumo dos últimos 06 meses, com atualização ao número de alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma fracionada (**SEMANAL**).
- 4.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação de Pequi, Mg, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação para entregar o produto em cada uma das Unidades requisitantes.
- 4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito.
- 4.4. As hortaliças e frutas deverão ser cotadas de forma global. Deverão ser do tipo 1 e selecionadas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
- 4.5. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odor e sabor estranhos, enfermidades.
- 4.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Nome do fabricante.
- 4.7. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

4.8. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.9. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município conforme relação de endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUI, Praça Santo Antônio, nº193, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO BARBOSA

CRECHE MUNICIPAL DR. OSCAR BARBOSA

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pequi.

5.2. **A contratação será atendida pelas seguintes dotações da merenda escolar:**

PNAE: ficha 317

Para creches: ficha 223

Pré - escola: ficha 233

Ensino fundamental: ficha 309

5.3. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar da modalidade de CHAMADA PÚBLICA, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

Pequi, 20 de março de 2026

KENIA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL (R\$)
01	Abóbora	KG	100	5,00	500,00
02	Abobrinha verde	KG	120	6,00	720,00
03	Alface	PES	320	5,00	1.600,00
04	Alho descascado	KG	20	39,00	780,00
05	Batata	KG	320	7,00	2.240,00
06	Batata doce	KG	40	8,00	320,00
07	Beterraba	KG	60	6,00	360,00
08	Cará	KG	60	6,00	360,00
09	Canjiquinha	KG	20	12,00	240,00
10	Cebola branca	KG	240	5,00	1.200,00
11	Cebolinha	MOI	200	5,00	1.000,00
12	Cenoura vermelha	KG	100	6,00	600,00
13	Couve	MOI	200	5,00	1.000,00
14	Chuchu	KG	60	5,00	300,00
15	Farinha de mandioca, moída e torrada	KG	60	14,00	840,00
16	Feijão	KG	200	9,00	1.800,00
17	Feijão preto	KG	50	9,00	450,00
18	Mandioca S/ casca	KG	160	12,00	1.920,00
19	Milho verde espiga descascado	UND	1.000	2,50	2.500,00
20	Repolho	KG	80	5,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL (R\$)
21	Fubá	KG	20	8,00	160,00
22	Salsa	MOI	80	4,00	320,00
23	Tomate	KG	280	12,00	3.360,00
24	Vagem	KG	40	28,00	1.120,00
25	Queijo curado	KG	40	45,00	1.800,00
26	Corante	KG	40	20,00	800,00
27	Tempero alho e sal	KG	60	25,00	1.500,00
28	Ovos vermelhos	DZ	240	15,00	3.600,00
29	Pimentão	KG	40	12,00	480,00
30	Maçã nacional	KG	600	12,00	7.200,00
31	Mamão formosa ou comum	KG	400	7,00	2.800,00
32	Banana prata	KG	1.800	8,00	14.400,00
33	Melancia	KG	2.000	5,00	10.000,00
34	Manga	KG	200	6,00	1.200,00
35	Abacaxi	UND	60	8,00	480,00
36	Acerola	KG	20	19,00	380,00
37	Mexerica	KG	400	6,00	2.400,00
38	Limão	KG	40	6,00	240,00
39	Maracujá	KG	60	14,00	840,00
40	Laranja pera rio	KG	1.400	7,00	9.800,00
41	Goiaba	KG	400	12,00	4.800,00